
RESOLUÇÃO CAS Nº 40/2016

ALTERA A RESOLUÇÃO CAS Nº 19/2016 E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016,

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Direito;
- **Considerando** Ata n. 086/2016, de 22 de dezembro de 2016, da reunião do Conselho da Administração Superior – CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as **ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO** das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMa;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º – Fica revogada a RESOLUÇÃO CAS Nº 19/2016, de 28 de julho de 2016.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, 22 de dezembro de 2016.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior

Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMa

Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito indispensável para a obtenção do Grau de Bacharel em Direito.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual orientada que se dará em duas fases:

I – Elaboração e submissão para Parecer de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e desenvolvimento e entrega de parte do Primeiro Capítulo da Monografia de Conclusão de Curso (pelo menos 80%), a serem desenvolvidos no componente curricular Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I.

II – Elaboração e defesa de Monografia a ser desenvolvida no componente curricular Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Parágrafo único: O trabalho pode versar sobre qualquer área do conhecimento jurídico, desde que enquadrado nas linhas de pesquisa das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa.

Art. 3º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - Propiciar o desenvolvimento da aptidão para a pesquisa e para a produção científica, estimulando o rigor metodológico e a maturidade intelectual do acadêmico;

II – Verificar o nível de habilitação teórico-prática e aferir os conhecimentos científicos adquiridos no Curso de Graduação em Direito;

III – Estimular o aprofundamento temático do assunto jurídico e a capacidade de revisão bibliográfica, documental e jurisprudencial;

IV – Aprimorar a análise ética, crítica, sistemática e hermenêutica do Direito.

DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE MONOGRAFIA

Art. 4º - A Coordenação do Núcleo de Monografia será nomeada mediante ato da Coordenação do Curso de Direito a qual indicará um membro de seu corpo docente para tomar posse do cargo.

Parágrafo único: frente a pedido formal da Coordenação do Núcleo de Monografia e com a aquiescência da Coordenação do Curso de Direito, poderá ser nomeado um Vice-Coordenador do Núcleo de Monografia, desde que faça parte do corpo docente do referido Curso.

Art. 5º - Compete à Coordenação do Núcleo de Monografia:

- I - Elaborar o Calendário de Atividades Semestral vinculadas ao Trabalho de Conclusão de Curso e normatizar as temáticas concernentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- II – Convocar e presidir reuniões com os professores orientadores e/ou orientandos;
- III – Manter, em conjunto com o Núcleo de Pesquisa e Atividades Complementares (NUPAC), arquivo e registro de todas as atividades ligadas ao Trabalho de Conclusão de Curso.
- IV – Designar os pareceristas avaliadores dos Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e as bancas examinadoras do Trabalho de Conclusão de Curso.
- V- Fazer cumprir este Regulamento, tomando todas as medidas no seu âmbito de competência.

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão orientados por professor do Curso de Direito, considerando-se a sua afinidade com a área ou o tema escolhido para a pesquisa e a sua aceitação para a orientação.

§ 1º Caberá à Coordenação do Núcleo de Monografia confirmar o professor orientador, a partir da solicitação proposta pelo acadêmico no Formulário de Solicitação de Orientação (ANEXO I), devidamente assinado pelo professor escolhido. Para o aluno que não apresentar a solicitação no prazo determinado no Calendário Semestral do Núcleo de Monografia ou mostrar dificuldades para sugerir o seu orientador, caberá a determinação de ofício pela Coordenação do Núcleo de Monografia.

§ 2º O professor tem total liberdade para aceitar ou não a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, visto que a atividade pressupõe a responsabilidade do compromisso e a alocação de horas necessárias para o atendimento do orientando, até a entrega da versão final do TCC, sem prejuízo da carga horária destinada aos componentes curriculares do ensino. A aceitação da orientação do Trabalho de Conclusão de Curso dar-se-á mediante a assinatura do Formulário de Solicitação de Orientação.

§ 3º Cada professor poderá orientar seis (06) alunos, por semestre, sendo três (03) alunos em Projeto de Monografia e três (03) em Monografia, considerando-se ocupada a vaga a partir da assinatura do Formulário de Solicitação de Orientação. Somente será liberada a vaga para outro orientando após a entrega na versão final do TCC.

§ 4º Poderá, entretanto, excepcionalmente, o professor orientar em número superior ao fixado no § 3º, mediante expressa manifestação de disponibilidade, a depender de decisão favorável da Coordenação do Núcleo de Monografia.

§ 5º O atendimento do aluno vinculado à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, para fins do cômputo da carga específica e de remuneração do orientador, obedecerá às normas em vigor nas Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 7º - A substituição do professor orientador poderá ocorrer a pedido do mesmo, bem como por solicitação do aluno, em razão do descumprimento dos respectivos deveres descritos neste regulamento e mediante apresentação de Formulário de Alteração de Orientação (ANEXO II) cujo pedido deverá ser analisado e decidido pela Coordenação do Núcleo de Monografia.

Art. 8º - São deveres do professor orientador:

I – Orientar com presteza e com diligência os alunos-orientandos, registrando, assinando e datando o conteúdo das orientações realizadas, juntamente com os orientandos, no Formulário de Acompanhamento de Orientação (ANEXO III).

II – Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Núcleo de Monografia;

III – Cumprir o Cronograma de Orientações com seus orientandos, realizando prestativamente os devidos registros;

IV – Postar o seu aval na versão do Trabalho de Conclusão de Curso antes do seu depósito para a submissão à Banca Examinadora;

V – Participar das bancas para as quais estiver designado, disponibilizando-se a compor, no mínimo, ao número de bancas equivalente às orientações que possui;

VI – Assinar, juntamente com os demais membros de bancas examinadoras, os formulários de avaliação de TCC, além da Ata da Defesa da Monografia.

VII – Rever as alterações indicadas pela Banca Examinadora, verificando se foram implementadas pelo acadêmico no Trabalho de Conclusão de Curso, referendando-as expressamente no Formulário de Referendação (ANEXO IX).

DO ALUNO

Art. 9º - Considera-se aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso todo aquele que tenha integralizado os créditos correspondentes ao Oitavo Semestre da matriz curricular.

Parágrafo único: para fins de nivelamento ou adequação curricular, poderá a Coordenação do Curso autorizar o ingresso de acadêmico na fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 10 – São deveres do aluno no processo de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Conhecer a normativa institucional relativa ao Trabalho de Conclusão de Curso;

- II – Frequentar as reuniões de orientação ou as reuniões convocadas pela Coordenação do Núcleo de Monografia;
- III – Cumprir os prazos regimentais e o Calendário Semestral divulgado pelo Núcleo de Monografia;
- IV – Entregar os Formulários de Acompanhamento de Orientação na(s) data(s) e no local especificados pelo Núcleo de Monografia no Calendário Semestral;
- V – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI – Solicitar cópia da Ata de Avaliação da Banca de TCC junto ao Núcleo de Monografia, a fim de implementar as alterações/correções propostas pela Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso, para a entrega da versão final da Monografia;
- VII – Zelar, em todos os momentos, pela eticidade da pesquisa científica conforme preconizam as normas institucionais.

DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11 – O aluno em fase de realização de Trabalho de Conclusão de Curso deve, uma vez matriculado no componente curricular Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I (OTCC I), realizar a elaboração de seu Projeto de Monografia, o mais tardar até o final do terceiro mês do respectivo semestre, em conformidade com o calendário divulgado pela Coordenação do Núcleo de Monografia.

Art. 12 – O Projeto de Monografia deverá ser elaborado em conformidade com este Regulamento, com as normas metodológicas da FEMA e com as disposições normativas da ABNT.

Art. 13 – O Projeto de Monografia deverá ser entregue na Secretaria da Faculdade de Direito na data estipulada no Calendário do Núcleo de Monografia para OTCC I, em 01 (uma) cópia eletrônica (em formato *pdf* e *doc*).

§ 1º A não entrega injustificada do Projeto de Monografia na data determinada no Calendário Semestral do Núcleo de Monografia implicará na reprovação do aluno no componente curricular de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I.

§ 2º A entrega do Projeto de Monografia em data diversa daquela determinada no Calendário Semestral do Núcleo de Monografia (necessariamente acompanhado de justificativa), poderá implicar na diminuição da nota de avaliação do aluno, o que comporá os critérios avaliativos do professor parecerista, que será comunicado da referida situação.

Art. 14 – O Projeto de Monografia será submetido a Parecer de professor avaliador, de acordo com os requisitos do Anexo IV.

§ 1º Será considerado aprovado o Projeto de Monografia que receber o parecer com a nota mínima equivalente a 7,0 (sete).

§ 2º Caso o Parecer atribua nota inferior a 7,0 (sete), o Projeto de Monografia será considerado reprovado, devendo o aluno refazê-lo implementando o parecer emitido pelo avaliador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do Parecer. O novo Projeto deverá ser entregue, com o aval expresso do professor orientador, à Coordenação do Núcleo de Monografia que decidirá sobre o encaminhamento para a aferição da nota do novo projeto apresentado.

Art. 15 – A nota final do componente curricular de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I é formada pela somatória das notas do Parecer sobre o Projeto de Monografia do Professor Avaliador, de acordo com os requisitos do Anexo IV, e do professor orientador, conforme Formulário de Avaliação do Orientador de Projeto de TCC (ANEXO V).

§ 1º A avaliação do Professor orientador contemplará a nota referente à entrega de parte do Primeiro Capítulo da Monografia de Conclusão de Curso (pelo menos 80%), na data aprazada no Calendário do Núcleo de Monografia.

§ 2º A aprovação no componente curricular Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I está condicionada ao cumprimento deste Regulamento e ao atingimento da nota mínima 7,0 (sete).

DA MONOGRAFIA

Art. 16 – Considera-se em fase de defesa de Monografia o aluno matriculado no componente curricular Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 17 – O Trabalho deve estar em conformidade com este Regulamento, com as Normas de Formatação de Trabalho Científico da FEMa e as disposições normativas da ABNT.

Art. 18 – A Monografia deverá conter no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo, 70 (setenta) laudas de elementos textuais.

Art. 19 – O depósito da versão do Trabalho de Conclusão de Curso para submissão à Banca Examinadora, com o aval do orientador, postado no Formulário de Encaminhamento à Banca (ANEXO VI), será feito em 2 (duas) cópias eletrônicas (formatos *pdf* e *doc*).

§ 1º - A versão para submissão à Banca Examinadora deverá ser encaminhada, no mínimo, 07 (sete) dias antes da data da defesa da Monografia.

§ 2º - O não depósito injustificado da Monografia na data determinada no Calendário Semestral do Núcleo de Monografia implicará na reprovação do aluno no componente curricular de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 3º - O depósito da Monografia em data diversa daquela determinada no Calendário Semestral do Núcleo de Monografia (necessariamente acompanhado de justificativa), poderá implicar na diminuição da nota de avaliação do aluno, o que comporá os critérios avaliativos da Banca Examinadora.

§ 4º - Em caso de negativa de aval do orientador, mediante justificada manifestação do mesmo, o aluno não poderá submeter seu Trabalho de Conclusão de Curso à Banca Examinadora, restando impossibilitada a marcação da mesma.

§ 5º - Os casos de não submissão à Banca Examinadora, pela negativa de encaminhamento pelo professor orientador, serão analisados pela Coordenação do Núcleo de Monografia que decidirá sobre o encaminhamento à Banca ou a reprovação dos alunos que se encontrarem nessa situação.

Art. 20 – As defesas das Monografias serão públicas e lavradas em Ata.

Art. 21 – A Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso é formada pelo orientador, que presidirá a Banca, e outros dois docentes, podendo um dos mesmos não ser professor da Instituição.

§ 1º O aluno terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para a sua exposição oral. Subsequentemente, a Banca terá, também no máximo, 15 (quinze) minutos para arguições, restando outros 10 (dez) minutos para respostas aos questionamentos da Banca.

§ 2º Em ato contínuo, a Banca se reunirá em separado por, no máximo, 10 (dez) minutos, a fim de exarar a nota final do aluno.

§ 3º A Monografia deverá ser considerada aprovada ou reprovada pela Banca Examinadora.

§ 4º Será considerada aprovada a Monografia que receber a nota mínima equivalente a 7,0 (sete), condicionada à observância deste regulamento.

§ 5º A nota atribuída pela Banca Examinadora será anunciada ao final dos trabalhos da avaliação, com a leitura da Ata aos presentes.

§ 6º - Se houver a constatação de plágio durante a verificação da Monografia, o aluno estará automaticamente reprovado.

§ 7º Nos casos de reprovação, não haverá a possibilidade de refacção da Monografia. A referida regra poderá ser exceutada quando a Banca Avaliadora ou Comissão designada pela Coordenação do Núcleo de Monografia, em grau de recurso, determine ajustes possíveis no semestre em que o acadêmico está regularmente matriculado em OTCC II.

§ 8º No caso de a Banca Avaliadora decidir pela reprovação com a possibilidade de ajustes, após a defesa oral pelo acadêmico, este deverá observar o prazo fixado pela Banca, nos termos do parágrafo 7º, encaminhando a monografia com os ajustes solicitados ao Núcleo de Monografia, para que os avaliadores possam emitir parecer, exarando nova nota.

§ 9º A nota final do componente curricular de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II é composta pela somatória das notas da avaliação da Monografia pela Banca Examinadora, pautada nos critérios do

Formulário de Avaliação da Banca de TCC (ANEXO VII) e do professor orientador, conforme Formulário de Avaliação do Orientador de TCC (ANEXO VIII).

§ 10º Após a realização da Banca Examinadora, dentro do prazo determinado pelo Núcleo de Monografia, deverá ser entregue 1 (uma) cópia eletrônica da Monografia (formato *pdf*), contemplando as alterações e as correções propostas pelos examinadores, registradas na Ata de Avaliação.

§ 11º - A versão final da Monografia deverá ser referendada pelo professor orientador, que deverá verificar a implementação das alterações indicadas pela Banca Examinadora pelo acadêmico no Trabalho de Conclusão de Curso, conforme Formulário de Referendação (ANEXO IX).

§ 12º - A devida observância ao procedimento dos parágrafos 10º e 11º é um requisito indispensável para a aprovação no componente curricular de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Monografia.

Art. 23 – Das decisões finais tomadas pela Coordenação do Núcleo de Monografia cabe recurso dirigido à Coordenação do Curso de Direito.

Art. 24 – O presente regulamento passa a vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior (CAS).

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 16/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Em conformidade com o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito, a presente autorização visa disciplinar a relação entre o Professor Orientador, o Orientando e a Coordenação do Núcleo de Monografia.

Professor Orientador: _____

Orientando: _____

Tema do Trabalho de Conclusão do Curso: _____

Declaramos estar cientes do disposto no Regulamento do TCC e de comum acordo assinamos a presente solicitação de orientação.

Professor orientador

Orientando

Autorização, pela Coordenação do Núcleo de Monografia, da referida orientação:

Coordenador do Núcleo de Monografia

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 161/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Em conformidade com o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito, o presente documento visa à alteração de Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso em relação ao(a) acadêmico(a) regularmente matriculado(a) na disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Professor Orientador de Projeto do TCC:

Professor Orientador do TCC:

Título do Trabalho de Conclusão do Curso:

Declaramos estar cientes do disposto no Regulamento do TCC e de comum acordo assinamos a presente Alteração de Orientação.

Santa Rosa, ____ de _____ de 20__.

Professor orientador do TCC

Orientando

Autorização, pela Coordenação do Núcleo de Monografia, da referida alteração:

Coordenador do Núcleo de Monografia

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

Orientando: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Tema: _____

Professor Orientador: _____

DATA	ANOTAÇÕES DO ACOMPANHAMENTO	RUBRICA ORIENTANDO	RUBRICA PROFESSOR ORIENTADOR

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 16/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PARECER DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE TCC

NOME DO ACADÊMICO(A): _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	VALOR
NORMAS	2,0
FORMATAÇÃO - Observância das normas da FEMA na formatação do Trabalho de Conclusão de Curso	
LINGUAGEM - Observância à norma padrão de linguagem	
ELEMENTOS TEXTUAIS	6,0
Apresentação adequada do tema e da delimitação do tema	
Apresentação clara do problema de pesquisa e da(s) hipótese(s) para o problema	
Apresentação dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa, com coerência ao problema de pesquisa e à(s) hipótese(s) levantadas	
Apresentação adequada da justificativa, demonstrando a relevância do tema e da sua pesquisa	
Apresentação do marco teórico com os referenciais epistemológicos do trabalho	
Apresentação adequada da metodologia a ser desenvolvida na pesquisa	
ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS	2,0
Adequação das Referências à temática proposta.	
Apresentação do sumário provisório adequado ao problema e aos objetivos propostos.	
SOMATÓRIO	

PARECER DO PROFESSOR AVALIADOR

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 16/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017

Nota: _____

Santa Rosa, ____ de _____ de 20__.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE OTCC I

NOME DO ACADÊMICO(A): _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

Requisitos		Valor obtido
Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	Presença do acadêmico(a) nos encontros de orientação realizados Valor: 1,5	
	Realização pelo acadêmico(a) das atividades requeridas pelo professor(a) orientador(a) Valor: 1,5	
	Cumprimento de prazos de orientação estabelecidos pelo professor(a) orientador(a) Valor: 1,5	
	Comprometimento e aderência ao processo de orientação Valor: 1,5	
Resultado do primeiro capítulo da Monografia Valor: 4,0		
Valor somatório obtido:		

Considerações do orientador(a):

Professor Orientador

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE TCC À BANCA EXAMINADORA

Após a análise do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) acadêmico(a)

intitulado _____,
_____, decido que:

() SUBMETO

() NÃO SUBMETO

o TCC para a apreciação da Banca Examinadora.

Justificativa para a não submissão:

Santa Rosa, _____ de _____ de 20__.

Professor Orientador: _____

Assinatura: _____

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 16/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DE TCC

Nome do autor do Trabalho: _____

I – APRESENTAÇÃO ESCRITA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	8,0
NORMAS	1,2
FORMATAÇÃO - Observância das normas da FEMA na formatação do Trabalho de Conclusão de Curso	
LINGUAGEM - Observância à norma padrão de linguagem	
RESUMO E ABSTRACT	0,8
Observar a apresentação e contextualização do tema, delimitação do tema; apresentação do problema de pesquisa; apresentação dos objetivos do trabalho; apresentação da metodologia; apresentação das partes do trabalho; apresentação das considerações finais. Apresentação do abstract de tradução fiel à língua estrangeira.	
INTRODUÇÃO	1,0
Observar a apresentação e contextualização do tema, delimitação do tema; apresentação do problema de pesquisa; apresentação dos objetivos do trabalho; apresentação da metodologia; apresentação das partes do trabalho.	
DESENVOLVIMENTO	3,0
Coerência entre os capítulos e títulos enunciativos, número equilibrado de páginas, número equilibrado de seções dentro dos capítulos. Texto conciso, sintético, sem repetição, desenvolvimento lógico (coerência, objetividade, clareza e linguagem acadêmica).	
Referencial Teórico - revisão bibliográfica e fundamentação teórica; atualização e fidedignidade na consulta às fontes; conhecimento, domínio e posicionamento do aluno com relação à problemática enfrentada.	
Análise reflexiva da temática, demonstrando a capacidade do acadêmico de situar o problema apresentado dentro do contexto jurídico atual.	

CONSIDERAÇÕES FINAIS	2,0
Apresentação da retomada do problema, observação das hipóteses e dos objetivos. Apresentação e análise dos resultados obtidos. Relevância quanto a novas informações sobre o tema. Contribuição para a área e apresentação de propostas indicativas para futuras reflexões e intervenções.	
II – APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	2,0
Clareza e coerência na apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão)	
Uso adequado do tempo disponível	
Apresentação de respostas adequadas à arguição da Banca Avaliadora	
Compreensão das questões propostas; capacidade de reavaliar afirmações.	
III - INCIDÊNCIA DE DESCONTO NA NOTA GERAL EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA NO PRAZO DETERMINADO NO CALENDÁRIO SEMESTRAL DO NÚCLEO DE MONOGRAFIAS (até 10%)	
NOTA FINAL	

Nota: _____

Data: _____

Professor Avaliador: _____

Assinatura: _____

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 16/2011 DE 27 DE JULHO DE 2011

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR DE OTCC II

NOME DO ACADÊMICO(A): _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

REQUISITOS	Valor obtido
Presença do acadêmico(a) nos encontros de orientação realizados Valor: 2,5	
Realização pelo acadêmico(a) das atividades requeridas pelo professor(a) orientador(a) Valor: 2,5	
Cumprimento de prazos de orientação estabelecidos pelo professor(a) orientador(a) Valor: 2,5	
Comprometimento e aderência ao processo de orientação Valor: 2,5	
Valor somatório final	

Considerações do(a) Professor(a) Orientador(a):

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE REFERENDAÇÃO DO TCC PARA A ENTREGA DA VERSÃO FINAL

Após a análise das alterações realizadas no Trabalho de Conclusão de Curso do(a) acadêmico(a) _____, indicadas pela Banca Avaliadora, AUTORIZO a entrega da versão final da Monografia, por mim referendada.

Santa Rosa, _____ de _____ de 20__.

Professor Orientador: _____

Assinatura: _____

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 16/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017